



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2020/TEC/LP-0054, outorga a presente

Licença Prévia Nº 51/2020

em favor de CONSTRUCENTER EIRELI, CNPJ nº 03.025.974/0001-18, sediado na Rod. Se-100, Povoado Olhos D Agua, Zona Rural, Barra Dos Coqueiros, SE, CEP 49.140-000, **referente à aprovação da localização e a concepção, bem como autoriza a elaboração do projeto de implantação do loteamento residencial denominado Padang Beach Residence, composto por 511 lotes residenciais, com área total de 284.697,23 m², localizado no endereço reportado anteriormente, com coordenadas Geográficas UTM WGS84 (ZONA 24L): N=8795075 E=718036,05.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 08:34:07 do dia 24/11/2020, com validade por 01 ano, vencendo-se em 24/11/2021.
02. O código de controle desta licença é **<56f2aef6c220da0c933d6e2ec96008f4>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 51/2020

Código: 56f2aef6c220da0c933d6e2ec96008f4

Condicionantes

1. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a liberação pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto.
2. Por ocasião da solicitação de Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar, além da documentação pertinente, os seguintes documentos:
 - Partido urbanístico georreferenciado com as coordenadas em UTM dos vértices do perímetro do imóvel, com os distanciamentos da Área de Preservação Permanente do cordão litorâneo estabelecidos na legislação, aprovado pela Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros;
 - Projeto de Drenagem de águas pluviais, aprovado pela Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros;
 - Projeto completo do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, emissário e identificação do ponto de lançamento final dos efluentes tratados em coordenadas UTM, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para análise;
 - Dimensionamento da Estação Elevatória do Loteamento, comprovando capacidade de recebimento do volume de efluentes;
 - Projeto completo do Canteiro de Obras, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para análise;
 - PGRCC-Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações;
 - Anuência do uso da faixa de domínio para implantação do empreendimento e instalação do emissário junto a Rodovia SE-100, emitida pelo DER.
3. Os projetos de implantação do empreendimento deverão estar em conformidade com as recomendações do Instituto Chico Mendes para a Biodiversidade (ICMBio), ouvido o Centro de Tartarugas Marinhas - Tamar, por estar localizado em possível área de desova de tartaruga marinha, como preconiza a Resolução CONAMA n.º 10/1996 em seu Art. 1.º.
4. O empreendedor deverá cumprir integralmente às determinações presentes no Plano de Diretor da Barra dos Coqueiros, preservando a área – APP (Área de Proteção de Infraestrutura Lagoas) “Non Aedificandi” existente dentro do terreno.
5. O empreendedor deverá cumprir integralmente às determinações da Certidão de Uso e Ocupação do Solo N.º 27/2020, emitida pelo município de Barra dos Coqueiros/SE.
6. O empreendedor deverá cumprir integralmente às determinações da Certidão de Uso e Ocupação do Solo N.º 27/2020, emitida pelo município de Barra dos Coqueiros/SE.
7. A apresentação do projeto, dimensionamento e detalhes construtivos referentes ao sistema de tratamento dos despejos sanitários e drenagem de águas pluviais deverão obedecer às Normas específicas e os seguintes critérios:
 - O sistema de drenagem deverá ser projetado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros), priorizando a utilização de sistemas de amortecimento.
 - O sistema de tratamento dos despejos sanitários deverá ter concepção e eficiência adequadas, de forma a atender as condições locais de lançamento, de acordo com a legislação específica.
8. A área verde do empreendimento deverá ser adensada com espécies características da região de forma a oferecer uma paisagem mais próxima do ambiente natural pré-existente. Os exemplares arbóreos isolados e mais significativos deverão ser incorporados ao empreendimento.